

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL PARA O CENTRO CIRÚRGICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Recebimento das propostas: até as **09h00** do dia **26/04/2024**;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia **26/04/2024**, a partir das **09h**;
- Início da fase competitiva/lances: dia **26/04/2024**, às **09h10**;

Pregoeiro: Matheus Sessi de Oliveira

E-mail: licitacao8@fmsfi.com.br e hmpgl.compras@gmail.com - Fone: (45) 3521-1776

UASG: 928118 - Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br/

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nas demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O Valor total máximo do presente pregão é de **R\$ 2.799.177,04 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS COM QUATRO CENTAVOS).**

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no termo de convênio nº 4500059619, firmado entre a ITAIPU BINACIONAL e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, conforme declarado neste **Processo Administrativo nº 195/2024.**

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (045)3521-1776 – E-mail: licitacao8@fmsfi.com.br e hmpgl.compras@gmail.com

Acesso Identificado no Link: www.gov.br/compras/pt-br/

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br/;

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao8@fmsfi.com.br. Ou hmpgl.compras@gmail.com.
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail: licitacao8@fmsfi.com.br. Ou hmpgl.compras@gmail.com.
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ para conhecimento de todos os

interessados.

- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. As eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. Havendo divergências entre as especificações do objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão sempre, a descrição deste Edital.**
- 3.3. Considerando a complexidade do serviço a ser executado e a dificuldade para a administração em fiscalizar os possíveis e eventuais problemas na execução do projeto, não será destinado processo licitatório exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como não será reservado cota para ME/EPP tendo em vista que o objeto da licitação não é divisível de acordo com o que prevê a LC n°123/2006:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou **representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto** a ser contratado;

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTE/MPOG n° 3, de 26 abril de 2018.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações constantes no link abaixo.
<https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/sicaf/html/>
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASGOV, no ato da abertura do Pregão.

- 4.4. Observado o disposto no item 3.3, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo segundo do art. 337-M do Código Penal;
 - b. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - c. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.7. Como requisito para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8. Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.9. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.12. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.13. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.14. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.15. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.16. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.17. Que os serviços não prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a. Conduzir a sessão pública;
 - b. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h. Indicar o vencedor do certame;
 - i. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar ao Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br/.
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta.

- 8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. **A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, devendo conter:
 - a. Preço total do lote/item, com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - b. Descrição detalhada do objeto;
 - c. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
 - d. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.2. A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, devendo conter:
 - a. Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - b. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
 - c. Descrição detalhada do objeto;
 - d. Condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

- e. E-mail e telefone atualizados;
 - f. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4. **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do Pregoeiro, sob qualquer justificativa.**
- 9.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.7. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico

utilizado para divulgação.

- 10.20. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br/ no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 34 da Lei n. 14.133/2021.

- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a. SICAF;
 - b. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.12. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

15.1.1. Habilitação Jurídica:

- a. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

15.1.3. Qualificação Técnica

O objeto deste edital deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional ou conselho de classe competente, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais, a capacitação da licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação válida:

15.1.4. A licitante deverá Apresentar Atestado de Realização da Visita Técnica assinado pelo servidor ou Termo de Responsabilidade assinado pela licitante.

15.1.5. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura

Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade;

15.1.6. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei;

15.1.7. Cópia do Registro Atualizado do Engenheiro ou Técnico Responsável pela execução completa do objeto deste termo, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

15.1.8. Os serviços de instalação dos equipamentos são serviços técnicos, portanto, quanto da execução do objeto, a empresa contratada deverá apresentar 1 (um) responsável técnico com registro no Conselho Federal dos Técnicos (CFT) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

15.1.9. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

15.1.10. Qualificação Econômico-Financeira

15.1.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

15.2. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.gov.br/compras/pt-br/.

15.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação listados no item 15.1, desde que constem no SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.

15.4. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

15.5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.

15.7. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente

emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 15.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.10. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br/, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.11. Ultrapassado o prazo previsto no edital/termo de referência, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando

não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

- 16.7. Decorrido o prazo para razões e contrarrazões, o Pregoeiro examinará o recurso e fará o juízo de retratação.
- 16.8. Se mantida a decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.
- 16.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRAUTAL

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório o Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.
- 18.4. A assinatura do Contrato Administrativo será realizada através do Sistema de Informações Digitais (SID), ou outro sistema eletrônico utilizado pela FMSFI.
- 18.5. A FMSFI solicitará via email ao representante do licitante vencedor que realize o cadastro perante o SID, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de imposição das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

- 18.6. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual.
- 18.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou assinar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará em desclassificação da empresa, bem como outras imposições das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 18.8. O licitante tem o dever de manifestar ciência em todas as comunicações encaminhadas pela FMSFI, via e-mail ou SID, presumindo-se a ciência após decorrido 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação.
- 18.9. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.9.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 18.9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.
- 18.10. Os prazos previstos neste item terão início com a manifestação de ciência do licitante vencedor acerca da comunicação enviada pela FMSFI, observado o disposto no item 18.8.

19. DAS CONTRATATAÇÕES E SANÇÕES

- 19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - O preço unitário;
 - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 19.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

19.3.1. Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a. Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b. Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FMSFI, durante a análise da proposta; ou
- c. Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a. Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b. Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a. Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

- b. Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

- c. Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

- d. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o

fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

19.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b. Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor contratual.

19.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a. Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b. Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c. Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

19.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- 1.1. Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- 1.2. Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

- ❖ Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, aplicadas suplementarmente, pela

inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- Advertência, nos casos de menor gravidade;
 - Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.3 “a” acima.
 - As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
 - Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
 - As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- ❖ A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- a. O dano causado à administração;
 - b. O caráter educativo da pena;
 - c. A reincidência como maus antecedentes;
 - d. A proporcionalidade.
- ❖ Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- ❖ Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20. DO PAGAMENTO:

- 20.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:
 - 20.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, obtida por meio da consulta aos sítios eletrônicos oficiais
 - 20.1.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
 - 20.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A Fundação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

- 21.7. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 21.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Foz do Iguaçu-Pr, 12 de Abril de 2024.

André Ricardo Cório Di Buriasco
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL PARA O CENTRO CIRÚRGICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este objeto está contemplado no plano de trabalho do termo de convênio nº 4500059619, realizado entre a Itaipu Binacional e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – PR.

2. JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. Justificativa dos Valores:

A justificativa dos valores adotados, bem como todas as metodologias de preços estão expressos no Relatório de Pesquisa de Preços.

2.2. Justificativa da Contratação:

2.2.1. A contemplação do item 14 do convênio nº 4500059619 firmado entre a **ITAIPU BINACIONAL e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR** onde está previsto a contratação de empresa especializada de fornecimento e instalação de equipamento de central de ar para o centro cirúrgico do Hospital Municipal Padre Germano Lauck. Considerando que estamos falando de um setor de extrema importância para o atendimento e privacidade dos pacientes.

2.2.2. Devido à complexidade da análise dos descritivos técnicos, é de extrema importância a visita técnica presencial neste hospital. Tal necessidade também visa a real participação/contratação de empresas que de fato e de direito representam as indústrias, inibindo possíveis aventureiros ou atravessadores que venham a oferecer equipamentos de baixa tecnologia/qualidade e/ou sem a devida representação legal. Tendo em vista a

necessidade de aquisição, bem como a continuidade das compras pelo procedimento legal via licitação, conforme estabelece a Lei Federal 14.133/2021.

2.3. JUSTIFICATIVA QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.3.1. Os quantitativos e as especificações técnicas foram definidos por empresa contratada especializada na área conforme projeto em anexo, considerando os seguintes fatores:

2.3.1.1. Diante da necessidade de atualização tecnológica do sistema de **ar central do centro cirúrgico** da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR, tendo em vista que o atual sistema de ar central está apresentando problemas técnicos oriundos do desgaste natural devido ao uso contínuo e constante do sistema de refrigeração principal do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Padre Germano Lauck. Visto que dentre as principais funções do sistema de ar, há que se falar em uma função primordial para uma sala de operações cirúrgicas.

O Controle de Contaminação é uma das principais funções do sistema de ar central, pois a refrigeração é projetada para fornecer ar filtrado e estéril para o ambiente cirúrgico. Isso influencia diretamente na inexistência de micro-organismos, poeiras e partículas que poderiam comprometer a segurança do paciente. Sendo assim, criando o que chama-se de pressão positiva dentro do Centro Cirúrgico e impedindo a entrada de ar não filtrado dentro da sala.

Portanto, todos os quantitativos e especificações técnicas estão descritos no projeto técnico ou memorial descritivo, ressalta-se que o setor técnico dessa Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR aprovou e corroborou para o desenvolvimento do projeto de instalação e fornecimento de equipamentos para o Sistema de Ar Central da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO:

3.1. Todas as especificações técnicas e quantidades estão contempladas nos ANEXOS III e IV (Todos os equipamentos e componentes fornecidos deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT e INMETRO).

3.2. Todas as especificações técnicas estão descritas no Projeto Técnico.

3.3. O projeto técnico, bem como a lista de equipamentos podem ser encontrados no link:

<https://drive.google.com/file/d/1UbKYqaswbLhswZjPZzQNGQcKnhGA4wur/view?usp=sharing>

REGULAMENTO DE SEGURANÇA INTERNO:

<https://drive.google.com/file/d/1CtQnOykrCS0vpr-hWKIJ0tJSVgBd545z/view?usp=sharing>

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A CONTRATADA não deve proceder qualquer alteração na execução do objeto deste termo sem a prévia autorização do responsável Técnico do setor de Infraestrutura e Engenharia da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR.

4.2. Definir, junto ao setor de Infraestrutura da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR, o local para a guarda (se for necessário) de materiais, equipamentos e ferramentas, sendo que a CONTRATADA será a detentora do controle e da guarda do estoque de todos os equipamentos, materiais e ferramentas por ela utilizadas.

4.3. A CONTRATADA deverá:

4.3.1. Manter limpos os locais de instalação, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado.

4.3.2. Cumprir as obrigações decorrentes de normas legais e regulamentares.

4.3.3. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

4.3.4. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC) pelos empregados que realizarão os serviços.

4.3.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços.

4.3.6. Reparar ou, quando isso for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade que sobrevenham em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros.

4.3.7. Cabe única e exclusivamente à CONTRATADA, providenciar e fornecer, às suas expensas, todo e qualquer equipamento, utensílio, acessórios e mão-de-obra necessários ao objetivo deste termo.

5. DO PATRIMONIAMENTO:

5.1. A empresa vencedora do certame, deverá disponibilizar uma planilha, em formato eletrônico, para o e-mail: patrimonio.hmpgl@gmail.com, conforme modelo abaixo:

6. D

ITEM	MARCA	MODEL O	NÚMER O DE SÉRIE	LOCAL INSTALA DO	NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA NOTA FISCAL
1						
2						
3						

AS CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA:

- 6.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem instalações inacabadas.
- 6.2. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderão apresentar qualquer conexão, fios, *jumpers* ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de instalação por parte do fabricante e/ou montador/instalador.
- 6.3. Não será aceito equipamento com modulações, ou seja, que sofreu modificações ou adaptações em sua configuração original apenas para atender ao referido edital.
- 6.4. Deverá ser fornecido apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 6.5. Os equipamentos deverão estar de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas.
- 6.6. **A licitante deverá apresentar a proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com nome, marca e modelo, e as especificações técnicas dos mesmos, através de catálogos, ou outro meio que seja possível a clara identificação das especificações técnicas de cada item.**
- 6.7. A licitante deverá ainda apresentar o prospecto com as características técnicas dos equipamentos, caso seja importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para língua portuguesa.
- 6.8. Alegações de desconhecimento destas Instruções Normativas, bem como das disposições legais acima citadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas nas propostas, e/ou nos documentos de habilitação.
- 6.9. Por entender, a equipe da Infraestrutura e Engenharia do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, que possíveis problemas técnicos em equipamentos de climatização desse porte podem comprometer o funcionamento do setor e a saúde dos colaboradores e pacientes, bem como a

preservação do seu edifício patrimônio, localizado na Rua Adoniram Barbosa, 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu, podendo gerar grandes prejuízos a esse Hospital, torna-se indispensável a contratação de empresa que apresente propostas com equipamentos de excelente qualidade, dessa forma, a empresa que fez o projeto tomou como REFERÊNCIA algumas marcas para elaborar o projeto.

6.10. A indicação dessas marcas no projeto são APENAS COMO REFERÊNCIA DA QUALIDADE que busca o Hospital Municipal de Foz do Iguaçu. NÃO É OBRIGATÓRIA a apresentação de proposta com as marcas mencionadas nestes anexos, podendo ser propostas marcas de qualidade similar ou melhor.

6.11. **Caso a licitante opte por marcas diferentes das que foram indicadas no projeto, a mesma deve garantir o perfeito funcionamento do sistema conforme estas especificações deste edital, mantendo as mesmas características funcionais, técnicas e de rendimentos elaborados no projeto.**

6.12. Eventual necessidade de adequação dos quantitativos descritos neste termo deverão ser realizados por conta da CONTRATADA, sem ônus ao Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, uma vez que essa realizou vistoria no local da prestação de serviços ou firmou declaração de conhecimento das condições do objeto, tendo conhecimento prévio das condições e necessidades para o integral cumprimento do objeto.

7. DO ENDEREÇO DE ENTREGA:

7.1. O endereço para entrega dos itens acima discriminados, será na sede do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

7.2. O serviço será realizado no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.864-492.

8. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O prazo total máximo (aquisição, instalação, testes e treinamento completos e possíveis revisões) do objeto contratado será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da

ordem de compra e/ou solicitação oficial, devido ao nosso prazo de vigência do Convênio Itaipu, não podendo ser alterado.

- 8.2. Após esta data a empresa vencedora do certame, em estado já homologado, que não conseguir atender a entrega do sistema/equipamentos no prazo final, terá que arcar com os custos totais do valor dos itens adquiridos posteriormente ao prazo final.
- 8.3. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os equipamentos de acordo com o Projeto Executivo, bem como dar treinamento para utilização do sistema de monitoramento.
- 8.4. Os objetos deverão ser entregues acondicionados e instalados adequadamente, conforme especificado no projeto executivo.
- 8.5. A substituição de qualquer equipamento, se necessária, deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 8.6. De posse da proposta respectiva, será recebido o objeto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **10 (dez) dias corridos** para sua correção.
- 8.7. O ato de recebimento dos equipamentos, não importa em sua aceitação. A critério da CONTRATANTE, os equipamentos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação.
- 8.8. O objeto deste termo será recebido conforme a seguir:
 - a) **provisoriamente**: no ato da entrega final, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações requeridas neste documento.
 - b) **definitivamente**: após a verificação da qualidade e quantidade do material/equipamentos, instalação e teste, nos casos necessários, por pessoal designado pelo Hospital, e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 8.9. Na hipótese de algum produto apresentar irregularidade não sanada, serão reduzidos a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 8.10. Todos os equipamentos deverão conter o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo, marca, modelo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- 8.11. A entrega e instalação do objeto deverá ser efetuada nos endereços constantes no **item 7**. Na Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu na sede do HOSPITAL MUNICIPAL

PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para substituir o produto rejeitado.

- 8.12. O(s) equipamentos serão recebidos nos termos do art. 140 e seus incisos da Lei 14.133/21.
- 8.13. O recebimento do objeto será efetuado pelo setor Infraestrutura e Engenharia, que fará a verificação das conformidades com a proposta apresentada.
- 8.14. Entregar os equipamentos acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- 8.15. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior (recondicionado ou remanufaturado).
- 8.16. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- 8.17. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

9. **DESCRIÇÃO GERAL DA INSTALAÇÃO DO OBJETO:**

- 9.1. Trata-se da instalação do sistema de ar-condicionado central conforme indicação do projeto técnico.
- 9.2. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos novos e devidamente instalados, com a totalidade de infraestrutura e acessórios necessários para o funcionamento completo do sistema de ar-condicionado central. As informações técnicas deverão ser consultadas nos manuais técnicos dos equipamentos, normas técnicas pertinentes, bem como o Projeto anexado a este Termo de Referência.
- 9.3. **Antes do início da execução, a licitante deverá informar para o Gestor do Contrato do Hospital (em papel timbrado da empresa licitante) o profissional qualificado e legalmente habilitado ao serviço de Instalação do Sistema de Ar Central, que será o responsável pela execução do objeto deste termo. Os dados mínimos necessários que deverão ser informados para identificação desse responsável, são: nome completo, CPF, número de registro de classe, telefone fixo e celular para contato e email.**

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 10.10. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 10.11. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.12. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.
- 10.13. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços do objeto do contrato;

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga de materiais por veículo deverá ser feita na entrada de veículos do Almoxarifado do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, ou em outro local definido previamente pelo responsável do setor de Infraestrutura e Engenharia ou o responsável pela Gestão do Convênio.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.5. Durante a execução deste objeto a CONTRATADA, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.9. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº. 6.496/77 e Lei nº 12.378/2010);
- 11.10. **Antes de ser iniciado qualquer serviço referente a esta contratação, a CONTRATADA deverá fazer a vistoria no local acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, identificando todas**

as interferências possíveis, como fundações, áreas externas, redes de utilidades, cercas etc.

- 11.11. A CONTRATADA deverá providenciar todo tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas ao serviço, através de tapumes de madeira, lonas e cercas, conforme prescreve a NR-18. Todas as medidas para sinalização, interdição e isolamento da área deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO e estar de acordo com as normas internas de segurança conforme minuta de segurança em anexo.
- 11.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, ao patrimônio do Hospital ou bens de terceiros.
- 11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação dela, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto.
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 11.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.20. A CONTRATADA deve prover os funcionários com todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados, que devem ser de boa qualidade e devem estar em bom

estado. Não se admitirá serviços paliativos em razão de falta do ferramental adequado ou aplicação de ferramenta inadequada ao serviço.

- 11.21. A CONTRATADA deverá garantir o transporte dos funcionários até as dependências deste Hospital e seu regresso.
- 11.22. O Fiscal do contrato não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.
- 11.23. As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências deste Hospital de acordo com as regras e procedimentos internos.
- 11.24. A CONTRATADA deverá recolher e retirar das dependências deste Hospital todos os resíduos da prestação de serviço e deverá se responsabilizar pelo correto descarte conforme legislação.
- 11.25. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do contrato quando da utilização de produtos químicos na prestação de serviço, informando o tipo e composição química.
- 11.26. Todo o serviço de retirada e entrega de qualquer equipamento ou material necessário para a execução do objeto deste termo, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.27. Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a CONTRATADA deverá realizar o registro e apresentá-lo ao responsável indicado pelo Fiscal do contrato que deverá receber uma via do documento.
- 11.28. Durante a execução do serviço contratado caberá à CONTRATADA o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de todos os materiais necessários à correta manutenção/substituição dos equipamentos e materiais utilizados para o objeto deste termo.
- 11.29. **Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho.**
- 11.30. Comunicar à Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.31. **Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.**
- 11.32. Fornecer todo material de EPI'S e EPC'S para segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados.

11.33. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos já disponíveis em conta bancária exclusiva, consignados no Termo de Convênio n.º 4500059619 realizado entre a ITAIPU BINACIONAL e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu que objetiva ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALARES NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK FOZ DO IGUAÇU – PR.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

13.2. O prazo de pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os itens previstos neste termo em definitivo.

13.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

13.4. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, especificada com os dados para pagamento, número do Pregão Eletrônico, número do contrato e no campo de informações complementares (ou campo de observação) o seguinte texto: “Recurso proveniente do Convênio nº4500059619 realizado entre a Itaipu Binacional e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.”**

13.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 13.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada das comprovações da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- 13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.9. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei 14.133/2021.
- 13.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (três) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 13.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 13.12. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:
- 13.14.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.14.2. A CONTRATADA deve renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de

Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

13.14.3. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste termo deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional ou conselho de classe competente, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

14.1. A licitante deverá **Apresentar Atestado de Realização da Visita Técnica assinado pelo servidor ou Termo de Responsabilidade assinado pela licitante.**

14.2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade;

14.3. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei;

14.4. Cópia do Registro Atualizado do Engenheiro ou Técnico Responsável pela execução completa do objeto deste termo, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

14.5. Os serviços de instalação dos equipamentos são serviços técnicos, portanto, quando da execução do objeto, a empresa contratada deverá apresentar 1 (um) responsável técnico com registro no Conselho Federal dos Técnicos (CFT) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

14.6. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

15. DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes nos artigos e incisos da Lei 14.133/21.

15.2. **Apresentar Atestado de Realização da Visita Técnica ou Termo de Responsabilidade, firmado pela licitante, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local onde será realizado o serviço, conforme especificado deste**

edital, ou que declarou ter pleno conhecimento das condições físicas e técnicas do local, dispensando a necessidade de vistoria “in loco”.

15.3. Alegações relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes ao projeto ou execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

15.4. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste termo de referência e/ou a não apresentação do Atestado de Realização da Visita Técnica (ou Termo de Responsabilidade) assinado, implicará a desclassificação da proposta apresentada.

15.5. A comprovação do atendimento às características especificadas neste termo de referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais, devidamente registrados.

15.6. A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.

15.7. A proposta deverá ser apresentada com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo, ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada. Caso não seja possível a clara identificação do dispositivo, equipamento, item, etc, a licitante será desclassificada.

15.8. As propostas serão analisadas pela equipe técnica do Hospital no transcorrer do pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste edital.

15.9. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante, quanto ao atendimento da proposta. Caso seja necessário, a equipe técnica poderá indicar que é necessário a apresentação de amostra do item licitado.

15.10. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

15.11. Será utilizada a documentação técnica apresentada pela licitante vencedora, em sua proposta, para verificação dos componentes instalados, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.

15.12. Não será aceita a proposta da licitante que não for entregue no prazo estabelecido.

16. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

16.1. Deverá estar de acordo com o projeto técnico descrito.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 17.1. Os serviços executados pela CONTRATADA poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Projeto elaborado pela empresa contratada, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 17.2. Deverá ser apresentado pela CONTRATADA o Cronograma de Execução do serviço de instalação e treinamento.
- 17.3. Toda a infraestrutura deverá estar dedicada exclusivamente para a solução do objeto deste termo.
- 17.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/21.
- 17.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 17.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no projeto da empresa contratada, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo e forma de uso.
- 17.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 17.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 17.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 17.10. O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos, através de um servidor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, responsável pela

Infraestrutura e Engenharia, como representante do HMPGL, para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, caso seja necessário, a empresa que fez o projeto será chamada para esclarecer assuntos relacionados à execução do objeto.

- 17.11. A qualquer tempo, a fiscalização do Hospital poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.
- 17.12. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 17.13. **Durante a execução do objeto, o fiscal da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.**
- 17.14. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 17.17. O fiscal da CONTRATANTE poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 17.18. O representante do Hospital anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.19. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
- O Fiscal do contrato entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela CONTRATADA possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- O Fiscal do contrato assim o determinar ou autorizar por escrito de forma justificada.

- 17.20. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas, sem direito a indenização.
- 17.21. A CONTRATADA deverá, portanto, disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados quando do início da prestação dos serviços.
- 17.22. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
- 17.23. Caberá à CONTRATADA, caso necessário, realizar gestão junto aos órgãos legais competentes locais, para obter autorização de instalação do sistema e demais providências cabíveis.
- 17.24. A contratação envolve ainda o treinamento dos usuários para a operação do sistema.
- 17.25. **Será de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento completo da solução implementada, e que a instalação seja realizada por funcionários contratados, especializados na prestação de serviço e que estejam com os EPIs conforme legislação.**
- 17.26. Nos casos em que haja infraestrutura prévia no edifício que permita a reutilização pela CONTRATADA, deverá haver a comunicação e autorização para utilização.
- 17.27. O Fiscal do Contrato avaliará constantemente a execução do objeto para a aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 17.28. O Fiscal do Contrato ou outro empregado designado pelo Hospital, deverá informar ao superior imediato, a ocorrência de serviços incompatíveis aos contratados, imediatamente ou até o último dia de cada mês
- 17.29. Serão considerados como serviços incompatíveis, todos os serviços que não forem realizados na instalação, no sistema ou na operacionalização, como, por exemplo, falha no sistema, não cumprimento de prazos, inconformidade no cadastramento de documentação enviada ou retirada, etc.

17.30. As eventuais justificativas, referente às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao empregado da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

18. DA VISITA TÉCNICA:

18.1. Visita técnica é FACULTATIVA, no entanto, é fortemente recomendado que a proponente visite os locais onde os serviços a serão executados, para que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias ao preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita técnica aos locais serão arcados integralmente pela própria proponente.

18.2. Entendemos que é fundamental a realização da vistoria técnica, por profissional vinculado à empresa licitante, a fim de que se tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas exigidas. Caso a licitante opte por realizar a visita técnica, ao término desse ato, será fornecido um Atestado de Realização da Visita Técnica assinado pelo responsável do setor de Infraestrutura e Engenharia ou Assessoria Técnica. No entanto, caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, a mesma deverá assinar um TERMO DE RESPONSABILIDADE, assumindo todas e quaisquer modificações, que sejam, necessárias ao projeto, fornecimento, execução e instalação do objeto deste edital.

18.3. O Atestado de Visita Técnica (ANEXO I) ou o Termo de Responsabilidade (ANEXO II), assinado pela CONTRATANTE, deverá ser apresentado juntamente com as propostas. Isso atesta que a empresa tem total conhecimento das condições necessárias para execução do serviço, não cabendo reclamações futuras.

18.4. O Atestado de Visita Técnica ou o Termo de Responsabilidade, não exclui da empresa a responsabilidade sobre adaptações, alterações ou complementações necessárias que venham a ser verificadas posteriormente à contratação do serviço, não podendo assim alegar imprevistos de ordem técnica na execução do contrato.

18.5. A visita técnica poderá ser realizada a partir do primeiro dia da publicação do edital até o penúltimo dia, podendo ser agendada dentro do período das 8h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h.

18.6. A visita técnica pode ser agendada pelo telefone (45) 3521-1993 OU 3521-1961

18.7. O acompanhamento da Visita Técnica por funcionário da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA da responsabilidade técnica e legal com relação às soluções adotadas e execução dos serviços.

19. **DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- 19.1. Para o fornecimento e instalação dos bens constante neste termo, será exigida garantia de execução e funcionamento do sistema completo, uma vez que os itens compõem uma solução de considerável valor agregado e de suma importância à melhoria do atendimento aos usuários SUS do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu.
- 19.2. **A CONTRATADA deverá prestar garantia do sistema completo durante o período de 12 (doze) meses, a contar da instalação e perfeito funcionamento.**
- 19.3. O prazo da garantia contará a partir da emissão do TERMO DE CONFORMIDADE TÉCNICA, onde o setor que utiliza o sistema/equipamentos atestará o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.
- 19.4. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 19.5. Prazo de garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, A CONTRATADA deverá prestar, sem qualquer ônus adicional para o Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, serviços de suporte técnico e assistência técnica, de maneira a garantir o pleno funcionamento do objeto do contrato, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência, durante o período de garantia estabelecido.
- 19.6. O serviço de suporte técnico será prestado na modalidade remota e/ou presencial. Caso o problema não possa ser solucionado através do suporte remoto, será caracterizada a necessidade de assistência técnica, devendo a CONTRATADA deslocar um técnico até o local da instalação para restabelecer o funcionamento normal do sistema em período de garantia;
- 19.7. Ocorrendo a substituição de equipamentos ou a sua retirada para eventuais reparos e manutenções que se façam necessários, a CONTRATADA, arcará com todas as responsabilidades pelo resguardo e sigilo das informações de cunho institucional presentes nos equipamentos, e durante esse período de manutenção ou substituição a CONTRATADA deverá substituí-lo temporariamente, por equipamento equivalente ou superior, até a solução do problema;
- 19.8. A garantia abrangerá os reparos e substituições necessárias provenientes de falhas de equipamentos, materiais, montagem ou componentes defeituosos, mão de obra, transportes e deslocamentos, fretes e traslado, para a execução dos serviços, de forma que os equipamentos operem em condições normais de funcionamento, bem como a atualização das versões dos

softwares aplicativos e dos sistemas operacionais dos equipamentos e de gerenciamento dos mesmos;

- 19.9. Dentro do prazo de garantia, é de ônus da CONTRATADA o fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários às manutenções preventivas e corretivas, inclusive com substituição de equipamentos que porventura se apresentarem danificados e/ou com defeito;
- 19.10. Custos relativos a deslocamentos, estadas e gastos com alimentação de técnicos da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos ou materiais necessários à garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus ao Hospital Municipal de Foz do Iguaçu.
- 19.11. A CONTRATADA deverá solucionar o chamado técnico (em prazo de garantia) no prazo máximo de até 3 dias úteis, após a abertura do chamado, em casos que o sistema pare de funcionar de forma que comprometa o atendimento ao usuário. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e/ou acessórios, o ônus do transporte, ficará por conta do fornecedor, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada pela Infraestrutura e Engenharia da Fundação Municipal Foz do Iguaçu, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, JD. Central – Foz do Iguaçu/PR – CEP : 85864-492, Tel.:(45) 3521-1961 e (45) 3521-1993 – E-mail: **Infraestrutura.hmfi@hotmail.com** Quando da devolução do equipamento, o fornecedor deverá comunicar à Infraestrutura e Engenharia, que atestará o recebimento do equipamento.
- 19.12. A CONTRATADA deverá devolver os equipamentos retirados no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da retirada, sob pena de sanção administrativa, caso seja necessário prazo maior, esta deverá solicitar novo prazo antes de expirar o normal, o qual será analisado pelo representante da CONTRATANTE.
- 19.13. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- 19.14. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às instaladas em fábrica.
- 19.15. A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a CONTRATANTE.
- 19.16. A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita as penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

20.1. A vigência deste contrato perdurará enquanto houver se persistir necessário para efetiva execução do serviço contratado, limitado o prazo há 1 (um) ano.

21. SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

- I - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O setor de Convênios juntamente com o setor de Infraestrutura e Engenharia serão os setores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato oriundo deste Termo de Referência, devendo, para tanto, indicar para nomeação dois servidores, os quais atuarão como:

GESTOR do Recurso:

Nome: Pedro Fernando Viera

Cargo/Função: Gestor de Convênios e Projetos

FISCAL do contrato:

Nome: Sérgio Luís Boschi

Cargo/Função: Responsável pelo setor de Infraestrutura HMPGL

24. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:

24.1. As especificações técnicas detalhadas estão conforme Descritivo Técnico e Projeto da empresa especializada que foi fornecido para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

25. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

25.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

26. DOS PRAZOS DE VALIDADE, E DAS EMBALAGENS:

26.1. Entregar os equipamentos acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, contados da data de fabricação, conforme manual de orientações básicas para aquisição de equipamento, rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

SÉRGIO LUÍS BOSCHI

ENGENHEIRO CIVIL: CREA PR 158166/D

INFRA ESTRUTURA HMPGL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO I - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL PARA O CENTRO CIRÚRGICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de cumprimento do disposto no edital e termo de referência do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL PARA O CENTRO CIRÚRGICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR”, que a empresa através do Engº/Arqº....., CREA/XX nº, tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe, mediante verificação, in loco.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Engenheiro

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE / DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Nome:

Responsável legal da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal ou Procurador da Empresa

CPF Nº: _____

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **ANDRÉ RICARDO CÓRIO DI BURIASCO**, portador da Cédula de Identidade com RG nº XX-XX-XXXX e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, e pela Diretora Administrativo-Financeira, Senhora **RAFAEL CARBONERA**, portadora da Cédula de Identidade com RG xxxxxxxx nº e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº xxxxxxxxx , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** E A EMPRESAcom sede à devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade com RG nº., e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º....., residente e domiciliado à Rua, nº..., Bairro....., na cidade de...../....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 de XX/02/2023**, TENDO POR OBJETO Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção preventiva, incluindo fornecimento e substituição de peças, nos elevadores sociais existentes nas dependências do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e especificações técnicas do edital e seus anexos, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.289/2005 e subsidiariamente Lei Federal nº 14.133/21, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL PARA O CENTRO CIRÚRGICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR.**

em conformidade com o constante no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2023** conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

TABELA DE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

4. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei n.º 14.133/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.1.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

4.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu ato pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

5.1.2. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos da Lei 14.133/21.

5.1.3. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata.

5.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

a) Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim.

b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, ficando a total responsabilidade pela fiscalização dos serviços prestados e sua correta execução a cargo do gestor da Manutenção da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR.

6. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes do convênio firmado entre ITAIPU e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR, conforme mencionado no **Processo Administrativo nº 195/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023**.

7. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

7.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. Obrigações da contratante e da contratada

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada para o fornecimento dos itens:

- 8.2.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.2.2. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- 8.2.3. Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- 8.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou

estranhos.

8.2.6. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.2.7. Responsabilizar-se: pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

8.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2.9. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, o objeto fornecido que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, serviços entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

8.2.10. Fornecer todo o objeto licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.

8.2.11. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.

8.2.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas na Lei 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/21.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “9.1.1.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “9.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10(dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos termos da Lei 14.133/21, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21

11.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADO** direito a qualquer reclamação ou indenização.

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

14. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

15. DO SUPORTE LEGAL

15.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

16.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

16.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

16.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei 14.133/21, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

16.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

17. DO FORO

17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

17.3. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

Foz do Iguaçu / PR, em de de 2022.